



Processo nº 3054/2020
RUBRICA @ FLS 200

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013 / 2021
(Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário de Municipal de Saúde, Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 3054/2020.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 04 de março de 2021 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, PARA DAR PROVIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE DE SAQUAREMA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 3054/2020.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Wanessa Moreth Florêncio de Souza nomeados através da Portaria Nº 412 de 16 de julho de 2020.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 574.992,00 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)**, que correrá por conta do PT: 16.020.10.302.0017.2.074.000; ND: 3.3.90.39.20 (783); Fonte de Recurso: 1214 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA @ FLS. 202

7.5. Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

8.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

8.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA *R* FLS 203

8.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 204

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.
- Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.
- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – PGE.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA FLS. 205

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.5.3. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.



Processo n° 3054/2020
RUBRICA _____ FLS. 206

10.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.

10.7. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

10.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VII**); facultada a utilização do modelo.

10.9. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

10.10. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

10.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

11.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 207

12.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. CREDENCIAMENTO:

14.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

14.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 208

14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

14.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

14.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

15. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

15.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

15.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

15.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

15.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

16.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 207

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

17.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

18. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

19.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

19.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

19.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA  FLS 210

19.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

19.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

19.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

19.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

19.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

19.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

19.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

19.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

19.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no



Processo nº 3054/2020
RUBRICA (R) FLS. 211

ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

19.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

19.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

19.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

19.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

20.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 212

20.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

20.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

20.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

20.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS. 213

20.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

21.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Processo nº 3054/2020
RUBRICA R FLS 214

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

24.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até



Processo nº 3054/2020
RUBRICA  FLS 215

120 (cento e vinte) dias corridos contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O local de prestação de serviços será em consultório médico cedido pelo Município de Saquarema.

26.3. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do atestado da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria do Município, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de atividades assinados pelo Responsável;
- d) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

27.1.1 A forma de pagamento será realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro.

27.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.4 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA _____ FLS. 216

27.1.5 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. REAJUSTE DE PREÇO:

29.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com os valores praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", na Deliberação CIB/SC nº 129/17 e complementação, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Processo n° 3054/2020

RUBRICA R FLS. 217

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

30.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

30.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02 (duas) resmas de papel A4.

30.17. Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria de Saúde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020
RUBRICA FLS. 218

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 09 de fevereiro de 2021

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Atenciosamente
João Alberto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 80101-3



Processo nº 3054/2020
RUBRICA FLS. 219

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema e que não são observados, apesar de relevantes em sua especificidade, e desvinculado de qualquer contrato já existente em nossas Unidades de Atendimento. Os atendimentos deverão contemplar, consultas, exames e procedimentos/tratamento, e deverá dispor de equipamentos próprios conforme descrito nos anexos. A Prefeitura Municipal de Saquarema em contrapartida disponibilizará local dentro da Unidade de Saúde do Município com sala para os atendimentos clínicos, exame e procedimentos/tratamento.

Por se tratar de serviço definido como comum, a modalidade do certame será mediante a modalidade Pregão, e será apresentada oportunamente pelo setor responsável pelo processamento da licitação, que dará sequência aos atos inerentes à fase interna.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Empresa prestadora dos serviços, deverá realizar inicialmente 200 (duzentas) consultas/mês, e a partir do segundo e terceiro mês de acordo com o fluxo de consultas e retorno, serão acrescidas ao valor mensal inicial, um total de 320 e 400 consultas, respectivamente, além de exames para diagnóstico e procedimentos necessários para o tratamento, conforme quadro de estimativa mensal - Anexo I. A contratação por número, tipo de exame e procedimentos, poderão sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de demanda, visto que a quantidade representa a média de atendimentos de acordo com série histórica de encaminhamentos feitas por esta Secretaria.

A composição do quantitativo referente ao exame (USG) são originários dos 200 atendimentos iniciais (Consulta Médica), com retorno ao atendimento Clínico (consulta médica) para diagnóstico e avaliação da necessidade do tratamento (Tratamento esclerosante) onde estimamos aproximadamente 60% do quantitativo dos pacientes que terão necessidade de retorno para esta nova fase.

Após término do Tratamento (Tratamento esclerosante) o paciente retornará para atendimento Clínico (consulta pós tratamento para avaliação). Conforme tabela resumida abaixo.



Processo nº 3054/2020
RUBRICA *R* FLS *220*

ANEXO I - ESTIMATIVA MENSAL									
Detalhamento do procedimento	Quant. mensal de atendimentos								
	1º Mês			2º Mês			do 3º Mês ao 12º MÊS		
	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante
Consulta Clínica (1º atendimento)	200			200			200		
Procedimento com finalidade diagnóstica		X			120			120	
Consulta Clínica (1º retorno)- à partir do resultado da Ultrassonografia	X			120			120		
Procedimento Clínico			X			80			80
Consulta Clínica (2º retorno)- pós procedimento	X			X			80		
Total Procedimentos/Mês(es)	200	0	0	320	120	80	4000	1200	800
Total Procedimentos/ <u>Anual</u> (período de 12 meses)	4520	1320	880						

*Estimativa de atendimento de acordo com as solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão- ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.
Em relação ao tratamento a estimativa não foi na sua totalidade, pois existem pacientes que não chegarão a precisar do tratamento e outros que apenas o tratamento menos invasivos não atenderão devido à complexidade do caso exigindo assim condutas mais complexas, como cirurgias de alto risco não contemplado na natureza deste serviço prestado.*

1.2.1 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO/ PROCEDIMENTO

O critério de recebimento deverá ser conforme Art. 73 e 74 da lei nº 8.666/19 e a empresa contratada deverá cumprir os procedimentos conforme descritos neste termo de referência. O paciente deverá constar na listagem de encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde e ao chegar para primeiro atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá ter software próprio onde efetuará o primeiro cadastro do primeiro procedimento com a respectiva assinatura do paciente ou responsável, que oportunamente ao final do mês, deverá ser enviado como relatório de atendimentos.

1.2.2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Procedimento clínico - primeira consulta para análise completa de sua saúde e indicação dos procedimentos futuros, consulta para diagnóstico e consulta de acompanhamento pós tratamento.

- Consulta Clínica do profissional médico na atenção especializada



Processo nº 3054/2020
RUBRICA *R* FLS *221*

1.2.3 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Procedimento com finalidade diagnóstica – é o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. a codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. o mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares.

- Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)

Descrição mínima do equipamento utilizado para ultrassonografia:

Equipamento capaz de monitorar e diagnosticar pulsações de difícil percepção e baixa pressão sanguínea, com Monitores Doppler modernos de alta sensibilidade, permitindo diagnósticos importantes e a localização de vasos, com transdutor em material ABS, desconectável e com tecnologia micro processada, facilitando a troca em caso de manutenção e dispensando a calibração após a substituição. Deverá ter gabinete em material ABS de alto impacto, evitando a oxidação e deterioração. Conta com suporte lateral para o transdutor, facilitando o armazenamento e transporte do aparelho, que desliga automaticamente após 1 minuto de inoperação, mantendo a última configuração de volume e tonalidade armazenados na memória. Para otimizar a eficiência do exame e priorizar os resultados, o aparelho conta ainda com filtro minimizador de interferências, saída para fone de ouvidos e gravador de som.

1.2.4 TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)

Procedimento Clínico - consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico.

- Angiologia



Processo nº 3054/2020
RUBRICA FLS. 222

Tipos de escleroterapia:

Escleroterapia convencional ou química: introdução de um medicamento líquido dentro da veia, que vai gerar uma reação química fazendo-a endurecer, fibrosar e desaparecer lenta e progressivamente.

Escleroterapia térmica ou física: feita pela administração de calor, seja por laser ou radiofrequência, no interior da veia provocando uma reação física que também faz a veia desaparecer. Normalmente é utilizada associada à escleroterapia convencional para unir uma reação química com uma reação física e intensificar os resultados

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os agravos à saúde vascular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade, dando origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho. As varizes são extremamente comuns nas pernas das brasileiras, afetando cerca de 70% da nossa população em diferentes graus. Apesar de ser tão comum, é importante entender que essas alterações vasculares podem se tornar um problema sério e trazer complicações graves para o indivíduo, sendo importante tratá-las precocemente, sempre que possível mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

A doença varicosa, seja ela de que tamanho for, não pode ser considerada apenas um problema de desarmonia das pernas. Quando não tratadas, as varizes podem desencadear, ao longo da vida, sérios problemas de saúde. Entre esses, tromboflebites, tromboses venosas e até embolia pulmonar. Além disso, a doença venosa crônica pode, com o passar do tempo, levar ao escurecimento, eczema e hemorragias (sangramentos espontâneos) na perna acometida, culminando com a úlcera varicosa, que quase sempre é de difícil tratamento.

Angiologia é a especialidade médica, entretanto o tratamento clínico da doença que acometem os vasos sanguíneos e os vasos linfáticos, como o *tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores*, aos usuários do Sistema Único de Saúde, não são realizados em nosso município, dessa forma observou-se a necessidade do referido tratamento clínico vascular não cirúrgico, para suprir a grande demanda reprimida, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolatividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas, mantendo assim um estilo saudável de vida da população.

Com a pandemia e a mudança de hábitos, surgiu o alerta quanto à manutenção de uma vida saudável, que envolve a prática de exercícios físicos, sono regular, evitar ou eliminar o consumo de drogas (fumo, bebidas alcoólicas e outras) e a alimentação saudável, rotina que precisa existir com ou sem restrições de circulação. Mesmo em casa, é preciso atentar a esses aspectos.

“A necessidade de isolamento social fez com que muitos deixassem de lado o acompanhamento médico de doenças vasculares crônicas. Segundo a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular de São Paulo



Processo nº 3054/2020
RUBRICA  FLS 

(SBACV-SP), durante esse período, houve um aumento de casos de trombose venosa, embolia pulmonar e urgências arteriais, que podem ser explicadas pela incidência de eventos trombóticos relacionados à infecção por SARS-Cov-2 e, também, pela negligência à supervisão da especialidade.

De acordo com o cirurgião vascular e presidente da SBACV - SP, Walter Campos Júnior, a periodicidade de acompanhamento de uma doença vascular pré-existente pode variar de uma semana a seis meses, de acordo com a gravidade”.

Publicado em 30/08/2020 - 15:08 Por Ludmilla Souza - Repórter da Agência Brasil - São Paulo

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados por no mínimo 1 (um) médico vascular com registro no C.R.M. para a realização das consultas e procedimentos e no mínimo 1 (um) técnico habilitado.
- 3.2. Apresentar declaração da capacidade técnica, instalações, quantidade de equipamentos aptos para realização dos serviços, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho para o período de 12(doze) meses quando da assinatura do contrato;
- 3.3. Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com o Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 3.4. Apresentar agenda mensal, contendo lista nominal dos usuários ou responsáveis bem como a planilha de procedimentos realizados à Secretaria de Saúde, para a autorização antecipada de procedimentos;
- 3.5. Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

- 4.1 A Secretaria de Saúde do Município de Saquarema, através da Central de Regulação de Atendimento e Exames, encaminhará via Sistema Integrado de Gestão (ESUS), para a Contratada.
A Contratada também deverá encaminhar através de email ou ofício as orientações para a realização das atividades, assim como os casos que ultrapassem o estimado mês com assinatura médica; agendar em prontuário próprio (online), encaminhamento médico;
- 4.2 A contratada deve agendar atendimento individual com o paciente, em sistema próprio (software de responsabilidade da Empresa) estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de Procedimento, exames e marcação da data dos procedimentos clínicos;
- 4.3 A Contratada deverá integrar-se ao Centro Regulador da Secretaria de Saúde, por meio do Sistema de Regulação ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando



Processo nº 3054/2020

RUBRICA FLS 224

equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 02 (dois) profissionais para serem treinados e aptos a utilizarem o sistema;

4.4 O atendimento deverá ser realizado, em no mínimo 3 (tres) dias por semana em horário comercial, exceto feriados e em local (consultório médico) que será estipulado em momento oportuno. Caso haja necessidade de atendimentos fora do horário e dias previstos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia por escrito da Secretaria de Saúde.

4.5 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.6 Atender os pacientes de forma humanizada;

4.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

4.8 Executar os serviços obedecendo às normas técnicas existentes;

4.9 Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do mesmo do procedimento realizado;

4.10 Realizar atendimento baseado no quantitativo contratado para o período de 12(doze) meses de acordo com a demanda;

4.11 Apresentar a Secretaria de Saúde de Saquarema a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:

- a. Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b. Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago.
- c. Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento.
- d. Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Gerência da Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação, por de ofício e via endereço eletrônico (centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br) para Avaliação;

4.12 Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;



Processo nº 3054/2020

RUBRICA _____ FLS. 225

4.13 Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Saquarema;

4.14 O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicar em procedimentos com valores distintos, já que poderá existir variações de acordo com os procedimentos pertinentes ou não em cada mês.

4.15 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato.

4.16 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

4.17 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de Referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber;

4.18 A Secretaria de Saúde será responsável pelo agendamento, autorização e avaliações, através do Núcleo de Regulação Municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;

4.19 A Contratada deverá informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;

4.20 A Secretaria de Saúde deverá orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Cod. da Despesa: 789

Fonte: 1214

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 66 – Promoção das Ações de Atenção Básica e 74 – Gestão Média e Alta Complexidade

Programa: 16 – Atenção Básica em Saúde e 17 - Média e Alta Complexidade de Saúde

ND:3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 Conforme levantamento da demanda junto à Central de Regulação/Secretaria de saúde e



Processo nº 3054/2020

RUBRICA FLS. 226

especificada através da planilha anexada como "Memória de Cálculo" - ANEXO II e detalhamento da sua composição quantitativa "Procedimentos e quantitativos" - ANEXOIII

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;

7.1.2 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

7.1.3 Deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

7.1.4 Arcar com todos os custos, providências e desdobramentos referente ao atendimento: materiais específicos para realização de cada etapa, insumos diversos, equipamentos e instrumentos necessários em perfeito estado de funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, material de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros); em resumo, todo e qualquer material necessário que comprometa a execução do serviço prestado.

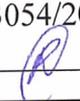
7.1.5 A Contratada para a prestação dos serviços de Saúde Vascular deverá ter para o médico responsável e técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, profissional legalmente habilitado para substituí-los;

7.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

7.1.7 O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim, bem como Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; o médico vascular e seu substituto deverão possuir registro no C.R.M.



Processo nº 3054/2020

RUBRICA  FLS 227

7.2 CONTRATANTE

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA DE SAÚDE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.2.3 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.

7.2.4 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

7.2.5 Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.

7.2.6 Propiciar ambiente com refrigeração (ar condicionado), limpeza e segurança, onde no ambiente deve conter:

- a) Área exclusiva ou compartilhada para recepção, sala de espera e banheiros;
- b) Redes wifi
- c) Linha de telefone fixo (01 linha)
- d) Sala para consultório (01 sala);
- e) Sala para instalar os aparelhos de ultrassonografia
- f) Sala mobiliada para marcação dos procedimentos, que servirá como apoio administrativo e estoque. Contemplarão nesta sala, armários com chave, mesa e cadeiras para atendimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;
- c) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.



Processo nº 3054/2020

RUBRICA 20 FLS. 228

9. SANÇÕES

9.1 A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

10. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTES DE PREÇO

10.1 A composição dos custos será composto pelo valor do tratamento e procedimento, conforme tabela SUS, mais o valor médio da Meia elástica que será incorporada aos autos em momento oportuno, conforme tabela de Composição de Custos – Anexo IV.

10.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.



Processo nº 3054/2020

RUBRICA  FLS 229

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, designará o/a servidor/a para atuar como gestor, bem como fiscal responsável pela execução do futuro contrato, conforme determina o artigo 67 da lei nº 8.666/93.

12. PRAZO E VIGÊNCIA

12.1 Trata-se de um serviço continuado, o prazo do contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas na forma da lei 8666/93.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Saquarema, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1.1 Será definido o prazo para início da execução do objeto a partir da data de emissão da Ordem de Início com recebimento provisório em até 15 dias da comunicação da contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

14.2 DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo será fixado em 15 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.



Processo nº 3054/2020

RUBRICA  FLS 230

15. ANEXOS

ANEXO I – Estimativa Mensal

ANEXO II – Memória de Cálculo

ANEXO III – Procedimentos e Quantitativos

ANEXO IV – Composição de Custos – Planilha que será preenchida pelo Setor responsável
(Setor de Compras)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira


Atenciosamente
Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira



Processo nº 8769/2019 ^{3054/2020}
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 231

92508-2

ANEXO I – ESTIMATIVA MENSAL (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO I - ESTIMATIVA MENSAL									
Detalhamento do procedimento	Quant. mensal de atendimentos								
	1º Mês			2º Mês			do 3º Mês ao 12º MÊS		
	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante	Consulta médica	USG Doppler	Tratamento Esclerosante
Consulta Clínica (1º atendimento)	200			200			200		
Procedimento com finalidade diagnóstica		X			120			120	
Consulta Clínica (1º retorno)- à partir do resultado da Ultrassonografia	X			120			120		
Procedimento Clínico			X			80			80
Consulta Clínica (2º retorno)- pós procedimento	X			X			80		
Total Procedimentos/Mês(es)	200	0	0	320	120	80	4000	1200	800
Total Procedimentos/Anual (período de 12 meses)	4520	1320	880						

Estimativa de atendimento de acordo com as solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão- ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.

Em relação ao tratamento a estimativa não foi na sua totalidade, pois existem pacientes que não chegarão a precisar do tratamento e outros que apenas o tratamento menos invasivos não atenderão devido à complexidade do caso exigindo assim condutas mais complexas, como cirurgias de alto risco não contemplado na natureza deste serviço prestado .

[assinatura]



Processo nº 8769/2019 3054/2020
RUBRICA A FLS. 232

128105-2
W.B.S.

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	400
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	120
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	80
	Meia elástica (embalagem c/ par)	
Obs.: Estimativa de atendimento obtida através de levantamento feito das solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão- ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.		
Em relação ao tratamento a estimativa não foi na sua totalidade, pois existem pacientes que não chegarão a precisar do tratamento e outros que apenas o tratamento menos invasivos não atenderão devido à complexidade do caso exigindo assim condutas mais complexas, como cirurgias de alto risco.		

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo n° 3054/2020
RUBRICA 234 FLS. 234

ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Código SUS	Cotação ou Valor TABELA SUS para cada procedimento	Valor mensal para cada procedimento	Estimativa 12 meses (Quantitativo)		valor	Anual
						Quantidade	Valor		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	400	03.01.01.007-2		R\$ 0,00	4520	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	120	02.05.01.004-0		R\$ 0,00	1320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	80	03.09.07.001-5		R\$ 0,00	880	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			Valor Médio orçado		R\$ 0,00				
Composição do Item 3 - é composto pelo valor do tratamento, conforme tabela SUS, mais o valor médio da Meia elástica ora pesquisada e anexada aos autos.						VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meia elástica

Indicada para quem enfrenta dores nas pernas ao fim do dia e em casos de cansaço extremo, varizes e inchaço. Serve também para o período pré e pós-operatório, podendo ser indicada para os casos mencionados no tópico acima também. É interessante a orientação médica para uso.



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 3054/2020

Pregão Nº 013/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 013/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA FLS. 236

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 3054/2020

PREGÃO: 013/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 013/2021. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA R FLS. 237

ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 3054/2020

Pregão: 013/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2021

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 3054/2020
Pregão: 013/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) no Processo Administrativo nº 3054/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	400			
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	120			
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	80			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA FLS. 239

4	Meia elástica (embalagem c/ par)	80			
---	--	----	--	--	--

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,**
(*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 3054/2020

RUBRICA FLS. 240

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	400	R\$ 10,00	R\$ 48.000,00
2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	120	R\$ 39,60	R\$ 57.024,00
3	Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	80	R\$ 300,78	R\$ 288.748,80
4	Meia elástica (embalagem c/ par)	80	R\$ 188,77	R\$ 181.219,20
TOTAL			R\$ 574.992,00	



ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 3054/2020
PREGÃO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada
na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 013/2021, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2021

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA R FLS. 242

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 3054/2020
PREGÃO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 3054/2020, Pregão nº 013/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA W FLS. 243

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(LICITAÇÃO) Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3054/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, PARA DAR PROVIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor (a) João Alberto Teixeira Oliveira, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 3054/2020

RUBRICA  FLS. 294

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3054/2020, e em conformidade ao Pregão nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a objeto contratação de empresa especializada na prestação de Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 3054/2020. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até 120(cento e vinte dias), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Por tratar-se de um veículo especial customizado, a forma de pagamento será feita em 3(três) parcelas, ou seja: 30% (trinta por cento) do valor do contrato na entrega da nota fiscal do chassis, 30% (trinta por cento) do valor do contrato na entrega da nota fiscal da carroceria e 40% (quarenta) por cento do valor do contrato na entrega do veículo customizado com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº 3054/2020

RUBRICA  FLS. 245

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





Processo nº 3054/2020

RUBRICA [assinatura] FLS. 246

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante: _____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

Atenciosamente
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 8012-1-3